

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA  
AVENIDA JOAO CARVALHO DE MELLO - 135  
ABATIA - ESTADO DO PARANA

PROJETO DE LEI N. 022/97

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CREDITO COM O BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA VILAS RURAIS NO MUNICIPIO.

A CAMARA MUNICIPAL DE ABATIA - ESTADO DO PARANA, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito até o limite máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), junto ao Banco do Estado do Paraná, com taxas de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contratos de operações de Crédito, podendo a mesma serem contraídas parceladamente.

ART. 2º. - O valor da Operação de Crédito está condicionado à capacidade de Endividamento do Município, determinada pela Resolução N. 69/95, do Senado Federal, ou de outros dispositivos legais que venham substituí-la.

ART. 3º. - O recurso advindo desta Operação de Crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicadas na aquisição de terrenos o qual deverá ser doado à Companhia de Habitação do Paraná-COHAPAR, para implantação do Programa de Vilas Rurais.

ART. 4º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a ceder ao agente financeiro, parcelas de Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, ou tributo que o substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha ser contratado.

ART. 5º. - Para garantir o pagamento do principal atualizado mensalmente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrente das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar ao Banco do Estado do Paraná S/A, mandato pelo e irrevogável com poderes para receber e dar quitação no vencimento das referidas obrigações financeiras.

ART. 6º. - Anualmente a partir do exercício subsequente ao da contratação da operação de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para amortização do principal e dos acessórios da dívida contratada.

ART. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE LUI VOZNI  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA  
AVENIDA JOAO CARVALHO DE MELLO - 135  
ABATIA - ESTADO DO PARANA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N. 022/97

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência e dignos pares, o anexo do Projeto de Lei N. 022/97, que trata da autorização deste Legislativo para Contratação de Operação de Crédito, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, para implantação do Programa de Vilas Rurais em nosso Município.

Informo que foi enviado a este Legislativo anteriormente um Projeto para contratação no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), das quais consta o Programa de Vilas Rurais, só que conseguimos aprovação desta anterior para construção de asfalto, aquisição de maquinário, aquisição de coletor compactador de lixo, e aquisição de um caminhão, das quais já atinge este valor autorizado.

Este segundo será único e exclusivamente para o Programa de Vilas Rurais, das quais é por intermédio da Cohapar, que segundo informações o valor do recurso ainda será liberado este ano e que os documentos complementares para a realização deste Projeto já estão todos encaminhados, faltando somente a autorização deste legislativo, para a sua devida contratação.

Contando com sua valiosa atenção para o assunto em referência, aproveito a oportunidade para antecipar meus protestos de alta estima e consideração.

  
JOSE LUIZ VOZNI  
PREF. MUNICIPAL